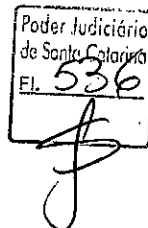




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



AUTOS Nº 025.91.000084-05

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cole esta parte
na pasta

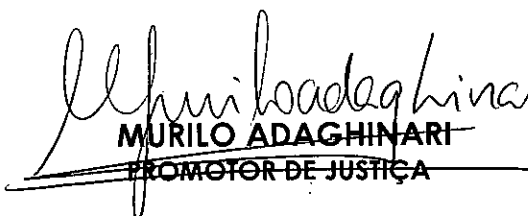
MMª. Juíza,

Diante da petição retro, o Ministério Público manifesta-se pela confecção de alvará ao síndico ou que o próprio juízo deposite o numerário das várias contas da massa falida em conta única, pois todas já estão vinculadas ao juízo.

No tocante ao pedido de remuneração do Síndico, o Ministério Público manifesta-se no sentido de, dada a ausência de bens, que a remuneração mensal do síndico seja somente o reembolso das despesas comprovadamente efetuadas para o desempenho do encargo, haja vista que ao final (aprovação das contas), serão fixados os seus honorários, levando-se em conta sua diligência, responsabilidade, eficiência, etc, na função (art. 67 do Decreto-Lei nº 7.661/45).

No mais, somos pelo deferimento do pedido de fl. 535, letra "c".

Gaspar, 6 de março de 2007.


MURILO ADAGHINARI
PROMOTOR DE JUSTIÇA